

LEI 474/98

“ Abre Crédito Adicional Especial”

O Povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a Conceder Subvenção Social ao Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional e Cultural de Desterro do Melo, em até R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Desterro do Melo, 01 de julho de 1998.

MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL